

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 044/2008.**

**Equipara os cargos de padrão 11 e 12  
aos cargos de padrão 08, 09 e 10 para  
efeitos de percepção de diárias.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

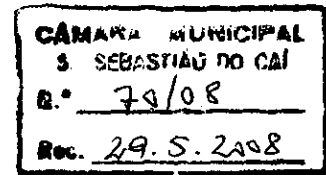
**LEI:**

**Art. 1º** - Os cargos de padrão 11 e 12 constantes do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Art. 19 da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, são equiparados aos cargos de padrão 08, 09 e 10, para efeitos de percepção de diárias, nos termos da Lei 1.428, de 15 de outubro de 1990.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O anexo projeto de lei dispõe sobre a equiparação dos cargos de padrão 11 e 12, aos cargos de padrão 08, 09 e 10 para a percepção de diárias, uma providência que se faz necessária com a criação destes padrões.

O reajuste das diárias se dá por decreto, como estabelece a Lei 1.428, de 15 de outubro de 1990. Com a aprovação do anexo projeto de lei, os cargos de padrão 11 e padrão 12 irão receber R\$ 15,52 para diárias sem pernoite e R\$ 75,91, para diárias com pernoite. Estes mesmos valores são percebidos pelos cargos de padrão 08, 09 e 10.

Para que as despesas com diárias deste padrões encontrem o devido amparo legal quando ocorrerem, peço a aprovação do anexo projeto de lei no menor prazo possível.

  
**LEO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal